MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 04/2023

Após deliberação tomada pelo Colégio de Procuradores, decidiu-se que o Ministério Público de Contas com atuação perante o TCM/BA se manifestará sobre as prestações de contas anuais, relativas ao exercício financeiro de 2022, de 240 (duzentos e quarenta) municípios baianos, as quais serão sorteadas no dia 21/08/2023, observadas as determinações abaixo.

De modo a se observar a distribuição equitativa dos processos de contas entre os grupos de entes fiscalizados instituídos pelo art. 2º da Resolução MPC/BA nº 01/2016, fica estabelecido que serão sorteados 60 (sessenta) processos de contas para cada uma das Procuradorias.

Deverão integrar necessariamente o rol das 240 (duzentas e quarenta) prestações de contas submetidas à análise do *Parquet* de Contas, independente de sorteio, aquelas relativas aos 20 (vinte) municípios baianos com maior receita orçamentária, conforme levantamento realizado pela DTI do TCM-BA com base no SIGA (dados referentes ao exercício financeiro de 2021), ressalvada a hipótese de impedimento prevista no parágrafo final desta Ordem de Serviço.

Os demais municípios que terão as contas anuais analisadas pelo MPC serão selecionados mediante sorteio, sendo certo que deverão ser excluídas da matriz de análise deste MPC os municípios cujas contas anuais relativas ao exercício de 2021 integraram a matriz processual previamente definida, a teor das Ordens de Serviço MPC nºs 03/2022 e 04/2022.

Estabelecidas as premissas acima, solicito ao setor administrativo do *parquet* que promova, nas dependências do órgão, o sorteio eletrônico das contas que serão examinadas pelo *parquet.*

Para fins de realização do sorteio, os processos de prestação de contas elegíveis deverão ser agrupados em quatro grupos distintos, cada um deles contemplando os municípios vinculados à correspondente procuradoria de contas, observando-se, para tanto, os critérios de atuação regionalizada dos membros do Ministério Público de

Contas estabelecidos na Resolução MPC-BA nº 01/2016. Após esse agrupamento inicial, deverão ser sorteados, dentro de cada grupo, o total de processos necessários para que cada procuradoria de contas, ao final, contemple 60 (sessenta) processos de contas em sua matriz, o que deverá ser formalizado em ata e posteriormente comunicado aos gabinetes dos Conselheiros e à SGE.

Por fim, registre-se que vindo a ocorrer hipótese(s) de impedimento prevista(s) no artigo 144, inciso III, combinado com o artigo 148, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), disciplinadas no art. 8º da Resolução MPC/BA nº 01/2016, a prestação de contas em questão não integrará a matriz de análise deste Parquet de Contas, independentemente do Município sobre o qual recaia o impedimento.

Salvador, 21 de agosto de 2023.

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO:01645004562
Assinado de forma digital por ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO:01645004562
Dados: 2023.08.21 12:34:00 -03'00'

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO

Procuradora-Geral de Contas